

(二) 下午工作時段：星期一至星期四自十四時三十分至十七時，星期五自十四時三十分至十六時四十五分。

四、須按照第一款(一)項、(四)項以及(五)項所指之特定工作時間上班之工作人員只要連續工作六小時，有權休息三十分鐘。

五、由消防局局長以職務命令決定須遵守各特定工作時間的工作人員。

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年八月十八日

保安司司長 黃少澤

第123/2020號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權並根據第6/1999號行政法規第四條及第182/2019號行政命令第一款賦予的權限，作出本批示：

一、核准第5/2009號行政法規《警察總局組織與運作》第十七條第三款所指載於本批示附件的附設人員，而該附件為本批示的組成部分。

二、廢止第83/2017號保安司司長批示。

三、本批示於公佈翌日生效。

二零二零年八月三十一日

保安司司長 黃少澤

附件

第5/2009號行政法規第十七條 第三款所指之附設人員

| 職務名稱 | 職位數目 |
|-----------------------|------|
| 治安警察局人員(軍事化人員) | |
| 警務總長/副警務總長 | 6 |
| 警司/副警司 | 10 |
| 警長/副警長/首席警員/一等警員/警員 | 46 |
| 刑事偵查人員 | |
| 督察/副督察 | 6 |

2) No período da tarde, das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a quinta-feira e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 45 minutos à sexta-feira.

4. Os trabalhadores sujeitos aos horários específicos de trabalho a que se referem as alíneas 1), 4) e 5) do n.º 1, têm direito a uma interrupção para repouso com a duração de 30 minutos, sempre que prestarem 6 horas de trabalho consecutivo.

5. Compete ao comandante do Corpo de Bombeiros determinar, por ordem de serviços, quais os trabalhadores que estejam sujeitos aos horários específicos de trabalho.

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Agosto de 2020.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 123/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 182/2019, o Secretário para a Segurança manda:

1. É aprovado o contingente adicional do pessoal a que se refere o n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2009, que regula a organização e o funcionamento dos Serviços de Polícia Unitários, constante do Anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para a Segurança n.º 83/2017.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Agosto de 2020.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

ANEXO

Contingente adicional a que se refere o artigo 17.º, n.º 3, do Regulamento Administrativo n.º 5/2009

| Designação funcional | N.º de lugares |
|--|----------------|
| Pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública (Militarizado) | |
| Intendente/Subintendente | 6 |
| Comissário/Subcomissário | 10 |
| Chefe/Subchefe/Guarda principal/Guarda de primeira/Guarda | 46 |
| Pessoal de Investigação Criminal | |
| Inspector/Subinspector | 6 |

| 職務名稱 | 職位數目 |
|---|------|
| 首席刑事偵查員/一等及二等刑事偵查員 | 16 |
| 消防局人員(軍事化人員) | |
| 消防總長/副消防總長 | 2 |
| 一等消防區長/副一等消防區長 | 1 |
| 消防區長/副消防區長/首席消防員/一等消防員/消防員 | 11 |
| 海關人員 | |
| 關務總長/副關務總長 | 1 |
| 關務監督/副關務監督 | 2 |
| 關務督察/機械專業關務督察/副關務督察/機械專業副關務督察/首席關員/機械專業首席關員/一等關員/機械專業一等關員/關員/機械專業關員 | 15 |

| Designação funcional | N.º de lugares |
|--|----------------|
| Investigador criminal principal/Investigador criminal de 1.ª e 2.ª classe | 16 |
| Pessoal do Corpo de Bombeiros (Militarizado) | |
| Chefe principal/Chefe-ajudante | 2 |
| Chefe de primeira/Chefe assistente | 1 |
| Chefe/Subchefe/Bombeiro principal/Bombeiro de primeira/Bombeiro | 11 |
| Pessoal Alfandegário | |
| Intendente alfandegário/Subintendente alfandegário | 1 |
| Comissário alfandegário/Subcomissário alfandegário | 2 |
| Inspector alfandegário/Inspector alfandegário mecânico/Subinspector alfandegário/Subinspector alfandegário mecânico/Verificador principal alfandegário/Verificador principal alfandegário mecânico/Verificador de primeira alfandegário/Verificador de primeira alfandegário mecânico/Verificador alfandegário/Verificador alfandegário mecânico | 15 |

社會文化司司長辦公室

第 76/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款(一)項的規定，作出本批示。

一、修改經第30/2012號社會文化司司長批示核准的澳門城市大學國際款待與旅遊管理學士學位課程(英文學制)的名稱為國際旅遊與酒店管理學士學位課程(英文學制)。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2020/2021學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第30/2012號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O curso de licenciatura em Gestão de Hospitalidade Internacional e Indústria Turística (norma inglesa) da Universidade da Cidade de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2012, passa a designar-se curso de licenciatura em Gestão de Turismo e Hotelaria Internacional (norma inglesa).

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2020/2021, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 30/2012.